



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### CONTRATO Nº 030 - CHECK-POINTS/2023

#### TERMO DE COMODATO<sup>1</sup>

A União por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA-SP**, com sede na rua Raul Ferrari s/nº Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP - CEP:13.100-105, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08**, neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1574302, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e o **Check-Points Brasil Soluções Diagnósticas Comércio e Importação Eireli**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.466.113/0001-73**, sediada na Rua Duque de Caxias, 382, sala 02 - Centro - Joinville/ SC - CEP 89.201-460, doravante designada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Sr. Jan Peter Kooijman, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000485/2022-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do item 146 do **Pregão nº 22/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto o empréstimo gratuito dos bens descritos a seguir, doravante denominado "EQUIPAMENTOS", necessários para a adequada utilização dos kits descritos no item 146 do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e que serão adquiridos via Nota de Empenho nº 2023NE000080 do LFDA-SP.

| Nome do equipamento  | Marca        | Modelo       | Ano                        | Série              | Quantidade |
|----------------------|--------------|--------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Termociclador        | BIOER        | Life Eco     | Não informado pela empresa | BYQ6.B.13E-229     | 01         |
| Termociclador        | BIOER        | Life Eco     | Não informado pela empresa | BYQ6.B.13E-230     | 01         |
| Termomixer           | BIOER        | MB-102       | Não informado pela empresa | BYQ 6008 1907-3197 | 01         |
| Banho seco com bloco | Kasvi        | K80-02       | 2021                       | 2021DB0167         | 01         |
| Leitor de Microarray | Check-Points | Check-Points | Não informado pela empresa | ATR03-00518        | 01         |
| Microcentrifuga      | Daiki        | Daiki        | 2022                       | 202201115          | 01         |
| Microcentrifuga      | Daiki        | Daiki        | 2018                       | 20187431           | 01         |

1.2. A COMODANTE, como proprietária dos bens especificados no item anterior, cede-o em comodato à COMODATÁRIA, gratuitamente, para ser utilizado exclusivamente pelo LFDA-SP para a execução das atividades relacionadas à aquisição material biológico e kits de biologia molecular nos

propósitos institucionais da COMODATÁRIA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 027/2023 do Pregão nº 22/2022 do LFDA-SP, fazendo parte integrante da Ata de registro de Preços nº 27/2023 para todos os fins.

1.3. Os equipamentos relacionados acima já encontram-se no Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Água (MIC), do LFDA-SP.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Comodato será de 12(doze) meses, com início a partir da data de emissão da primeira Nota de Empenho para o item em questão, prorrogável, automaticamente, até o término de todo o estoque do material adquirido em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 027/2023 quando a COMODATÁRIA deverá, mediante termo, proceder à devolução do EQUIPAMENTO nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvando-se o seu desgaste natural.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E DEVOLUÇÃO**

3.1. COMODANTE deverá instalar e configurar o equipamento em local previamente autorizado pela COMODATÁRIA dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 22/2022. O equipamento deve estar em perfeitas condições e perfeita compatibilidade com o item 146 do Pregão Eletrônico nº 22/2022.

3.2. Caso após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento esse seja no todo ou em parte rejeitado no recebimento, o COMODANTE deverá substituí-lo conforme previsto no Termo de Referência;

3.3. O EQUIPAMENTO não poderão ser cedidos, emprestados, locados ou, por qualquer forma, transferidos a terceiros, no todo ou em parte, pela COMODATÁRIA, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

3.4. Encerrado o COMODATO, o COMODANTE deverá retirar às suas expensas os equipamentos do local instalado, no prazo de até 90 dias após o término de vigência ou rescisão do comodato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. A COMODANTE se obriga, sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Edital do Pregão nº 22/2022 e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços nº 027/2023 e a:

4.1.1. Disponibilizar, em regime de Comodato, e instalar em local apropriado o EQUIPAMENTO indicado neste instrumento e especificados no Edital e anexos, dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 22/2022.

4.1.2. Encaminhar ao responsável pela unidade Microbiologia em Alimentos e Água (MIC) - LFDA/SP o cronograma de sua manutenção preventiva e/ou de calibrações especiais, contemplando um período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-o, automaticamente, sempre que necessário.

4.1.3. Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos sem custo adicional ao COMODATÁRIO, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e/ou calibração, quando aplicável.

4.1.4. Atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO nos prazos estipulados neste instrumento de Comodato, incluindo finais de semana e feriados, se for necessário.

4.1.5. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças relativas ao EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive decorrentes de “caso fortuito” ou “de força maior”, tais como os relacionados a possível variação brusca na rede elétrica.

4.1.6. Fornecer juntamente com o EQUIPAMENTO a(s) respectiva(s) cópia(s) impressa(s) ou digitaliza(s) dos Manual(is) de operação, em idioma português.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

5.1. A COMODATÁRIA obriga-se a sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Edital do Pregão nº 22/2022 e anexos, Ata de Registro de Preços nº 027/2023 e a:

5.1.1. Disponibilizar em sua Unidade, instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.

5.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como qualquer tipo de manutenção que se fizer necessária, que ficará sob responsabilidade da COMODANTE.

5.1.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do respectivo manual de operações.

5.1.4. Zelar pela conservação do EQUIPAMENTO, de forma que, ao final do contrato, o mesmo seja restituído nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural ocasionado pelo uso adequado, ainda que intensivo.

5.1.5. Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no EQUIPAMENTO, valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do EQUIPAMENTO, o responsável do EQUIPAMENTO deverá comunicar a COMODANTE para providenciar a retirada do EQUIPAMENTO acompanhados de Nota Fiscal, contendo os dados do equipamento e a indicação de que se trata de operação de transporte.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções referentes à execução do Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1. O presente instrumento de Comodato será automaticamente rescindido na hipótese de:

7.1.1. Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 027/2023.

7.1.2. Descontinuidade do consumo de todos os reagentes químicos, objeto da Ata de Registro de Preços nº 027/2023, ou esgotamento do estoque adquirido pela COMODATÁRIA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A COMODATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.**

9.4. Os casos omissos serão decididos pelo LFDA-SP segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

10.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as indicações do fabricante, cabendo à COMODANTE em comum acordo com o COMODATÁRIA, e, obedecendo as peculiaridades de rotina de trabalho da unidade Microbiologia em Alimentos e Água (MIC) - LFDA/SP estabelecer um cronograma de data e hora para a realização do trabalho e/ou troca de peças.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

11.1. A COMODANTE deverá disponibilizar recursos humanos para a manutenção remota (através de telefone ou outro meio de comunicação rápida), a fim de atender os chamados técnicos de menor complexidade.

11.2. Para as manutenções que exijam a presença física do técnico, os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura do chamado.

11.3. Para eventos que exijam prazo superior a 15 (quinze) dias para a correção do problema, a COMODANTE deverá substituir o equipamento por um similar.

11.4. Os custos com a mão de obra, bem como com a reparação e/ou substituição de peças correrão por conta da COMODANTE.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TÉCNICOS E ASSESSORES CIENTÍFICOS**

12.1. A COMODANTE deverá possuir estrutura física e de pessoal para a manutenção e assessoria científica sediados na Região Metropolitana de Campinas ou São Paulo.

12.1.1. Os profissionais poderão ser empregados da COMODANTE ou terceirizados, devendo, contudo, possuir comprovada habilitação, atestada pelo fabricante ou distribuidor do EQUIPAMENTO.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em uma única via eletrônica de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

|                                                                            |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b><br>Yuri Fernandes Feltrin<br><br>Coordenador do LFDA-SP | <b>CONTRATADA</b><br>Jan Peter Kooijman<br><br>Representante |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

Testemunhas:

|                                          |                                                          |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b><br><br>Virna Clemente | <b>CONTRATADA</b><br><br>Fernanda Cristina Brietzg Solon |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

Observações: <sup>1</sup> Este Termo de Comodato deverá ser anexado à Nota Fiscal no momento da entrega. O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo de Comodato. E deverão vir descritos na Nota Fiscal todos os acessórios e equipamentos que fazem parte deste Comodato, indicando a marca, o fabricante e o modelo.



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 05/06/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIRNA CLEMENTE, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 05/06/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jan Peter Kooijman, Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Brietzig Solon, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29016147** e o código CRC **A6809DD3**.